



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
DIRETORIA DE PESSOAL  
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**



**ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 1.107/2012  
DAS UNIDADES POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES – POR  
REGIÃO MILITAR**

1. O candidato ao optar por uma das Regiões Militares deverá exercer as funções do cargo, no período mínimo de 5 (cinco) anos, salvo transferência por motivo de promoção, em uma das Unidades Policiais e Bombeiros Militares com sede nas localidades abaixo relacionadas (sendo que na referida Unidade, poderá ser designado para exercer suas funções em qualquer dos municípios, distritos, vilas e demais localidades que estejam sob a responsabilidade territorial da Unidade):

**POLICIAL MILITAR**

**1ª Região Militar:** 12º BPM (Curitiba); 13º BPM (Curitiba); 20º BPM (Curitiba); 23º BPM (Curitiba); BPTran. (Curitiba), RPMon. (Curitiba), Cia.Ind.PGd. (Curitiba), 9º BPM (Paranaguá); 17º BPM (São José dos Pinhais); 22º BPM (Colombo); Batalhão de Polícia de Guarda (Piraquara); Subunidade da Patrulha Escolar Comunitária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Polícia Rodoviária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Operações Especiais (da região); Centro de Operações Policiais Militares (da região); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

**2ª Região Militar:** 2º BPM (Jacarezinho); 5º BPM (Londrina); 10º BPM (Apucarana); 15º BPM (Rolândia); 18º BPM (Cornélio Procopio); 4ª CIPM (Londrina); 6ª CIPM (Ivaiporã); 7ª CIPM (Arapongas); Subunidade da Patrulha Escolar Comunitária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Polícia Rodoviária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Operações Especiais (da região); Centro de Operações Policiais Militares (da região); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

**3ª Região Militar:** 4º BPM (Maringá); 7º BPM (Cruzeiro do Oeste); 8º BPM (Paranavaí); 11º BPM (Campo Mourão); 5ª CIPM (Umuarama); Subunidade da Patrulha Escolar Comunitária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Polícia Rodoviária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Operações Especiais (da região); Centro de Operações Policiais Militares (da região); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

**4ª Região Militar:** 1º BPM (Ponta Grossa); 16º BPM (Guarapuava); 1ª CIPM (Lapa); 2ª CIPM (União da Vitória); 3ª CIPM (Telêmaco Borba); 8ª CIPM (Irati); Subunidade da Patrulha Escolar Comunitária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Polícia Rodoviária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Operações Especiais (da região); Centro de Operações Policiais Militares (da região); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

**5ª Região Militar:** 3º BPM (Pato Branco); 6º BPM (Cascavel); 14º BPM (Foz do Iguaçu); 19º BPM (Toledo); 21º BPM (Francisco Beltrão); 24º BPM (Marechal Cândido Rondon); Subunidade da Patrulha Escolar Comunitária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Polícia Rodoviária (da região); Subunidade de Polícia Ambiental (da região); Subunidade de Operações Especiais (da região); Centro de Operações Policiais Militares (da região); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

## **BOMBEIRO MILITAR**

**1ª Região Militar:** 1º GB (Curitiba); Grupo de Operações de Socorro Tático (Curitiba); 6º GB (São José dos Pinhais); 7º GB (Curitiba); 8º GB (Paranaguá); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

**2ª Região Militar:** 3º GB (Londrina); 1º SGBI (Ivaiporã); 4º SGBI (Apucarana); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

**3ª Região Militar:** 5º GB (Maringá); 6º SGBI (Umuarama); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

**4ª Região Militar:** 2º GB (Ponta Grossa); 5º SGBI (Guarapuava); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região.

**5ª Região Militar:** 4º GB (Cascavel); 9º GB (Foz do Iguaçu); 2º SGBI (Pato Branco); 3º SGBI (Francisco Beltrão); e qualquer outra unidade que venha a ser criada na respectiva região .

2. A Região Militar de lotação inicial deverá ser realizada exclusivamente no momento da inscrição.

3. A unidade de lotação inicial do candidato, dentro da respectiva Região Militar, será definida pela Administração Militar, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade e em decorrência das necessidades de efetivo em cada Unidade.

4. Após o período mínimo de 5 (cinco) anos, o militar estadual poderá desempenhar as atribuições do cargo em qualquer unidade da PMPR (e do Corpo de Bombeiro para os candidatos BM) e em qualquer Região Militar, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Militar.